Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a quota a fixar é de 0 %, para efeitos de intercomunicabilidade vertical.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo do lugar a preencher consiste em prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas funcionais que integram as atribuições da Direcção-Geral do Património, nomeadamente na identificação, caracterização, inspecção e avaliação do património imobiliário do Estado, elaboração de pareceres na área da arquitectura, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política legislativa e de gestão patrimonial e participando em trabalhos que exijam conhecimento altamente especializado na área do património construído classificado e não classificado.

5 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Património, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa ou noutra

dependência desta Direcção-Geral.

- dependencia desta Direcção-Gerai.

  6 Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias. sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:
  - a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de
  - b) Deter, pelo menos, três anos de serviço, na categoria de técnico superior principal, classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de Bom, mediante concurso de provas
  - c) Deter, preferencialmente, a licenciatura em Arquitectura.
- 8 Métodos de selecção no presente concurso são utilizadas provas públicas que consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

  9 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas,
- bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10 A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida nas provas públicas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a
- 11 Formalização das candidaturas o requerimento de admissão ao concurso e respectiva documentação deverá ser dirigido ao director-geral do Património, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Património, Repartição de Pessoal, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.
- 11.1 O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:
  - a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal e estado civil), residência, código postal e telefone;

Habilitações literárias;

- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e funão pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em função pública.
- 11.2 O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:
  - a) Curriculum vitae datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
  - Documentos comprovativos das habilitações literárias;
  - Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço através da expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos

- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções, durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira e que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, com indicação dos respectivos períodos de duração;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 11.3 Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 11.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de
- 12 A lista dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.
- 13 A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 5 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.
- 14 A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.
- 15 A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. 16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato,
- em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.
- 17 Legislação aplicável em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pelas Portarias n.ºs 8/92, de 9 de Janeiro, e 378/99, de 10 de Abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio. O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Arquitecta Maria do Rosário Serôdio Rosa de Sousa de Mendonça e Moura, assessora principal. Vogais efectivos:

Licenciado Victor Manuel Barão Teixeira, assessor. Engenheiro Francisco José Palma, assessor.

Vogais suplentes:

Licenciada Graça Maria de Sotto Acciaioli Aldeia, assessora principal.

Mestre Carlos Lipari Garcia Pinto, assessor principal.

- 19 A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.
- 15 de Setembro de 2005. A Subdirectora-Geral, Maria Manuela Brandão.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO **RURAL E DAS PESCAS**

Portaria n.º 987/2005 (2.ª série). — Tendo em consideração que o contrato para a prestação de serviços de manutenção de equipamento informático do IFADAP/INGA terminou em 15 de Novembro de 2004, não tendo o mesmo sido renovado, e que a referida prestação de serviços se encontra actualmente satisfeita por prorrogação do prazo contratual, está o IFADAP/INGA a proceder à abertura de concurso público para a contratação anual desta aquisição de serviços, que, tendo a possibilidade de renovação, a mesma só poderá verificar-se se houver portaria de extensão de encargos.

Estima-se que o valor anual do contrato a efectuar, na sequência do procedimento lançado, seja de  $\leqslant$  194 400, pelo que se mostra prudente realizar concurso público com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, uma vez que a verba ultrapassa o previsto no n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e poderá ascender à verba prevista na alínea b) do artigo 191.º do mesmo diploma legal.

Refira-se que no caderno de encargos está prevista a possibilidade de renovação do contrato, caso a entidade adjudicante julgue conveniente. Neste sentido, a despesa prevista irá dar lugar a um encargo orçamental em vários anos económicos, de acordo com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Fica o IFADAP/INGA autorizado à repartição de encargos, relativos ao contrato a celebrar com a(s) entidade(s) a quem vier a adjudicar o concurso atrás mencionado, da seguinte forma, a cujos montantes, para contrato de um ano com possibilidade de duas renovações, corresponde o valor global de «eur» 583 200, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

## IFADAP:

 $2005 \longrightarrow \text{ } 40500;$   $2006 \longrightarrow \text{ } 97200;$   $2007 \longrightarrow \text{ } 97200;$  $2008 \longrightarrow \text{ } 56700;$ 

## INGA:

 $2005 \longrightarrow 40500;$   $2006 \longrightarrow 97200;$   $2007 \longrightarrow 97200;$  $2008 \longrightarrow 56700.$ 

2.º Fica ainda o IFADAP/INGA autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos de 2005, 2006, 2007 e 2008 para os anos seguintes.

14 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 769/2005. — Na sequência da fusão dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde com os da Presidência do Conselho de Ministros, levada a efeito pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2005, de 9 de Junho, e tendo em conta o disposto no artigo 2.º deste diploma, segundo o qual o pessoal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde, que não seja colocado nos da Presidência do Conselho de Ministros, será integrado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi designado, pelo despacho n.º 15 381-A/2005, de 12 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento n.º 134, de 14 de Julho de 2005, o grupo de trabalho incumbido da fixação dos critérios e da respectiva ponderação a aplicar na identificação do pessoal a colocar nos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros e a afectar ao quadro de supranumerários.

Com recurso à aplicação dos critérios, foi elaborada pelo referido grupo de trabalho a lista de pessoal a afectar ao quadro de supranumerários, que, após audiência prévia dos interessados, foi homologada por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 8 de Agosto de 2005.

Assim, observados os trâmites de natureza processual, previstos e regulados no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, e nos termos do artigo 10.º do mesmo diploma, determina-se:

- 1 São afectados ao quadro de supranumerários da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, criado nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, os funcionários constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, que dele faz parte integrante.
- 2 A afectação a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.
- 22 de Agosto de 2005. O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos. Pelo Ministro da Saúde, Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

Lista nominativa dos funcion	ários dos Serviços Soc	ciais do Ministério da S	Lista nominativa dos funcionários dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde afectos ao quadro de supranumerários da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde	umerários da Secretaria-Geral do l	Ministério d	a Saúde	
Nome	Serviço de origem	Vínculo	Саттейта	Categoria	Escalão	Índice	Observações
José Manuel Gomes Ferreira Maria Manuela Oliveira dos Santos	SSMS Nomeação	Nomeação	Técnica superior	Técnico superior de 1.ª classe	10	460	
Maria Cândida Pombal da Luz Oliveira	SSMS			Chefe de secção	1	337	
Maria José Beirão dos Santos Lacão		Nomeação	Tesoureiro	Tesoureiro	9 -	350	
Eduarda Maria Sousa Fimentel de Figueiredo Santos e Sousa.	SAIMS	Nomeação	Assistente administrativo	Assistente administrativo especia- lista.	7	607	
Maria Alzira Rodrigues Pereira Nunes SSMSBarata.	SSMS	Nomeação	Assistente administrativo	Assistente administrativo especia- lista.	2	280	
Maria Rosa Fernandes Nunes da Fonseca SSMS	SSMS	Nomeação	Assistente administrativo	Assistente administrativo especia- lista.	2	280	
Ermelinda Maria Antunes Ferreira Pereira SSMSNunes dos Reis.	SSMS	Nomeação	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo			(a)
Sofia Maria Tomás Vieira Lopes Jesus	SSMS	Nomeação	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1	200	(a)
Francisco José dos Santos	SSMS			Motorista de ligeiros	· ∞	233	

(a) Licença sem vencimento de longa duração.